



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº. 761 de 09 de Dezembro de 2011.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2006 E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 520, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quatis, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º** - Fica revogada a parte final do inciso VII do art. 85, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“VII – controlar as ações referentes aos serviços gerais.”**

**Art. 3º** - Fica acrescentado ao art. 85-A da Lei 520/2006, criado pela lei 624 de 10 de setembro de 2008, o inciso V, que acrescenta mais uma competência para o Diretor de Benefícios:

**“V – controlar as ações referentes ao patrimônio, inclusive prestando declaração e prestação de contas sobre o mesmo.”**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de dezembro de 2011.

  
**José Laerte d'Elias**  
Prefeito